LEI Nº02/87
DATA: 10.09.1987
SÚMULA. Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, usando/ das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Parágrafo 2º do artigo 78 da Lei Complementar nº27, de 08 de janeiro de - 1986 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo - Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por - cento) do total das despesas fixadas na Lei nº06/86, para atender a quais- quer despesas, servindd como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Fe deral nº4.320/64.

Artigo 2º - Fica autorizado também a proceder abertura - de Créditos Suplementares em dotações de despesas determinadas pelo recebi mento de Subvenções, Contribuições ou Auxílios diversos para a aplicação - em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos Impostos Federais e Estaduais previstos nas Constituições Estadual e Federal.

Artigo 3º - É ainda a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 25% (vinte e - cinco por cento) do total das Receitas previstas na Lei nº06/86, de acordo com o artigo nº67 da Emenda Constitucional nº1, de 17.10.1969.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta/ Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de setembro de 1987.

Cícero Vieira Feitosa
PREFEITO MUNICIPAL